

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de junho de 2018

Número 174

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.718, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre os pontos facultativos nos estabelecimentos de ensino do sistema municipal, na primeira fase de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2018 e sobre horário de expediente.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, a cada quatro anos, a disputa da Copa do Mundo atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo – 2018;

Considerando que o futebol é o principal esporte no Brasil, símbolo de manifestação cultural e representativo maior do direito ao lazer consagrado no artigo 6º, da Constituição Federal;

Considerando a tradição nacional de, nos dias de jogos do Brasil, ocorrerem alterações no funcionamento de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público e permitir a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira.

DECRETA:

Art.1º Na primeira fase da Copa do Mundo de 2018, nos estabelecimentos de ensino do sistema municipal de educação, são declarados pontos facultativos:

I – no dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, o turno da manhã; e

II – no dia 27 de junho de 2018, quarta-feira, o turno da tarde.

Paragrafo Único: Considerando tratar-se de ponto facultativo, os estabelecimentos indicados no artigo 1º, que assim entenderem, poderão manter seus horários de atividade normalmente.

Art.2º As aulas não ministradas, em decorrência do disposto no artigo 1º, serão objeto de recuperação até a integralização do ano letivo de 2018.

Art.3º O Horário do Expediente Externo das demais repartições públicas municipais, no dia 22 de junho de 2018 será das 12:00 às 18:00 hs.

Art.4º O Horário do Expediente Externo das demais repartições públicas municipais, no dia 27 de junho de 2018 será das 07:00 às 13:00 hs.

Art.5º. Deverão as secretarias competentes manterem os atendimentos básicos e fundamentais da saúde, desenvolvimento social e infraestrutura.

Art.6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Borja, 19 de junho do ano de 2018.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja, DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em: 19/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.405 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Abre **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)”.

O **PREFEITO de São Borja**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”**, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o **Artigo 6º, inciso I e III**, da Lei Municipal nº **5.197, de 15 de Dezembro de 2016** alterada pela Lei Municipal nº **5.208, de 05 de Janeiro 2017** alterada pela Lei Municipal **5.241, de 21 de agosto de 2017**.

Considerando o Ofício 676/2017/CMV/SB de 29 de setembro de 2017.

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº **5.197, de 15 de Dezembro de 2016** alterada pela Lei Municipal nº **5.208, de 05 de Janeiro 2017** alterada pela Lei Municipal **5.241, de 21 de agosto de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de junho de 2018

Número 174

atender a seguinte programação:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativa	
3.3.90.30.00.00.00.00.01	(14) Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01	(18) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01	(20) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.004	Capacitação de Agentes Políticos	
3.3.90.14.00.00.00.00.01	(30) Diárias – Pessoal Civil	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01	(32) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o

Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor de **R\$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativa	
3.3.90.14.00.00.00.00.01	(13) Diárias – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01	(52) Indenizações Trabalhistas	17.500,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.002	Manutenção das Instalações da	

	Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(28) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01	(53) Indenizações Trabalhistas	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de Outubro do ano de 2017.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Doesb:19/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.713, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“Abre **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)

O **PREFEITO de São Borja**, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo **Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, “c”**, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o **Artigo 6º, inciso I e III**, da Lei Municipal nº **5.294**, de **15 de Dezembro de 2017**.

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº **5.294**, de **15 de Dezembro de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00.00.00	(9) Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de junho de 2018

Número 174

.00.00 01		
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90 .36.00 .00.00 .00.00 01	(121) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.038	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.3.90 .36.00 .00.00 .00.00 01	(137) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.076	Construção e Manutenção de Praças, Parques e Quadras	
3.3.90 .30.00 .00.00 .00.00 01	(604) Material de Consumo	4.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança no Trânsito	
3.3.90 .30.00 .00.00 .00.10 37	(624) Material de Consumo	35.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
2.203	Fomento ao Turismo Municipal	
3.3.90 .39.00 .00.00 .00.00 01	(1228) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Psicicultura	
4.4.90	(1511) Equipamentos e Material	13.000,00

.52.00 .00.00 .00.00 01	Permanente	
----------------------------------	------------	--

Art. 2º - Os créditos a que se refere o **Artigo 1º**, terão como recursos para o seu atendimento o **excesso de arrecadação** do recurso **1037** (Segurança do Trânsito), no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais); a **redução parcial** no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.9 0.39. 00.00 .00.0 0.000 1	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
05	SECRETARIA DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.9 0.39. 00.00 .00.0 0.000 1	(122) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.075	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.9 0.30. 00.00 .00.0 0.000 1	(598) Material de Consumo	4.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999	Reserva de Contingência	
9.9.9 9.99. 00.00 .00.0 0.000 1	(224) Reserva de Contingência e Reserva RPPS	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de junho de 2018

Número 174

São Borja, 15 de junho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

'Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
19/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe do Gabinete.

DECRETO Nº 17.714, de 15 de junho de 2018

Aposenta a Servidora MARIA GORETE FENNER RAMAJE, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0319,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar desta data, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Magistério e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à Servidora MARIA GORETE FENNER RAMAJE, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0319, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 6.723,69 (seis mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 2.444,98, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por cinquenta por cento (50%) do vencimento básico, relativo a dez (10) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigo 97, da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de 5/5 de 100% do seu vencimento básico, pelo trabalho em Escola e Classe de Excepcionais – Artigo 107 e 113 da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº

41, DOU de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98, e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05, e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em: 16/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.715 de 15 de junho de 2018

Aposenta a Servidora TANIA MARIZA RODRIGUES BETTIM, Cozinheira, Classe B, Nível 2, Matrícula nº 0993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar de 30.05.2018,

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de junho de 2018

Número 174

Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais e, reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS (CF art. 40, § 8º c/c a Lei 10.887/2004, art 15), à Servidora TANIA MARIZA RODRIGUES BETTIM, Cozinheira, Classe B, Nível 2, Matrícula nº 0993, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 56,8036% ou 6.220/10950 dias, no valor de R\$ 573,53 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), sendo equiparado ao valor do salário mínimo nacional – R\$ 954,00; correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 954,00 conforme Artigo 1º da Lei nº 5.237 de 19.07.17; por vinte por cento (20%) do vencimento básico, relativos a quatro (04) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; e, em conformidade com Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03; Arts 17, 19 e 43 da Lei nº 3.496 de 01.07.05; Art 57 da Orientação Normativa SPS/MPS Nº 01, de 23.01.07; Art. 3º inciso VI, da Lei nº 3496 de 01.07.05 no caso do benefício mínimo. Doença ou infecção não se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23.08.01, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:19/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.716, de 15 de junho de 2018

Aposenta a Servidora MARILIA MAGGIO PINTO, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 1, Matrícula nº

0453,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a contar desta data, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais – Regra Geral e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 3º da EC 47/05, à Servidora MARILIA MAGGIO PINTO, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 1, Matrícula nº 0453, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 3.422,97 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 1.955,98, conforme Lei nº 5.237 de 19.07.17; por cinquenta por cento (50%) do vencimento básico, relativo a dez (10) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigo 97, da Lei Complementar nº 005/95; e, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06.07.05 e Artigo 18, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.496 de 01.07.05, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO BORJA, aos quinze dias do mês de junho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:19/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.717, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

“Nomeia Paulo Alcindo Trindade Davida, para exercer

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 19 de junho de 2018

Número 174

o cargo de Diretor do Departamento de Material, Patrimônio e Documentos, junto ao Gabinete do Secretário Municipal da Administração.

O SENHOR EDUARDO BONOTTO, PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO**, a contar de 18.06.2018, o Senhor **PAULO ALCINDO TRINDADE DAVIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Material, Patrimônio e Documentos, junto ao Gabinete do Secretário Municipal da Administração, nível hierárquico III, percebendo a remuneração mensal correspondente ao símbolo hierárquico CC-2.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 18 de Junho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:19/06/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.
